LEI Nº 1756/93
DE 22 / 03 / 93

Dispõe sobre contratação por tempo determinado, para atender excepcional interesse público.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por 180 (cento e oitenta) dias, para / atender, em caráter excepcional, até que se realize concurso público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

a) Médicos - Seis: 1 - Cardiologista.....Cr$ 7.150.000,00
1 - Pediatra.....Cr$ 7.150.000,00
1 - Clínico Geral.....Cr$ 7.150.000,00
1 - Psiquiatra.....Cr$ 7.150.000,00
1 - Ginecologista.....Cr$ 7.150.000,00
1 - Obstreta.....Cr$ 7.150.000,00

b) Médico Veterinário - Um (01) - Padrão IV
c) Pedagogo - Um (01) - Referência 04
d) Cirurgião Dentista - Um (01) - Cr$ 7.150.000,00
e) Auxiliar de Saúde - Dois (02) - Referência 04
f) Analista de Laboratório - Um (01) - Referência 09
g) Operador de Máquina II - Um (01) - Referência 05
h) Técnico de Televisão - Um (01) - Padrão IV
i) Auxiliar de Serviços Diversos - Quatro (04) - Referência 01
j) Professor de Ensino Pré - Três (03) - Referência 05
l) Mecânico II - Dois (02) - Referência 05

CONT.....Fls 02

Gabinete do Prefeito
fls 02

Artigo 2º - O valor dos vencimentos a serem percebidos pelos contratados , será de acordo com as referências do quadro de pessoal da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor / na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.93 , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal daEstância Climática de Caconde, em 22 de março de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 22.03.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.